no programa do canal 4 da Rádio Tupi, de São Paulo, realizado em 11 de julho de 1.969.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de julho de 1969.

[signature]

[signature] Sec.

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. - BMendonça.

Lei nº 1.659, de 29 de julho de 1.969.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada de Ncr$ 2.500,00 para Ncr$ 24.700,00 a dotação "3.1.4.0.02 - do orçamento em vigor, destinada a manutenção do serviço de televisão municipal, no corrente exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de julho de 1.969.

[signature]

[signature] Sec.

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data

Aux. sec. em com. - BMendonça